TERMO DE REFERÊNCIA – 020/2023-CIF

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades de serviços locais, serviços de longa distância nacional (LDN), com fornecimento de links E-1 e discagem direta a ramal (DDR) e serviços de Discagem Direta Gratuita (DDG) 0800, bem como fornecimento e instalação de Tronco SIP (IP/SIP Trunk) autenticado via Internet, contendo faixas de numeração DDR, canais simultâneos e ramais, **portabilidade numérica dos troncos-chave**, para conexão da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) do para atender a demanda do Poder Judiciário de Mato Grosso conforme localidades elencadas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.O serviço de telefonia é serviço fundamental para este Poder Judiciário de Mato Grosso, especialmente, porque o desenvolvimento das atividades e a consequente prestação jurisdicional dependem da comunicação entre os diversos imóveis e setores que estão dispostos fisicamente em lugares distintos.

2.2. Atualmente existe o contrato 43/2018 que trata do serviço de telefonia e que atende as unidades do Poder Judiciário de Mato Grosso o qual terá sua vigência exaurida em 22/11/2023.

2.3. Ao mesmo tempo, está elaboramos um projeto sendo que teve com o início da implementação a aquisição de centrais telefônicas, aptas a utilização de telefonia VOIP, portanto,

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

agora iremos para a segunda e final fase de implantação ao qual estenderá às Comarcas.

2.4. Entretanto, é importante frisar, não será possível finalizar a implantação o sistema *voip* sem que realizemos está contratação.

2.5. Ainda, sabe-se que o serviço de comunicação é de natureza essencial e contínua, não podendo ser paralisado, sob pena de comprometer as atividades da Administrativas e Judiciais.

2.6. Por fim, considerando o caráter de indisponibilidade e imprescindibilidade dos serviços de telefonia às unidades deste Poder Judiciário de Mato Grosso, faz-se necessária a presente contratação com escopo de garantir a continuidade destes serviços atendendo a todas as nossas necessidades referente aos serviços de telefonia.

3. ESPECIFICAÇÕES/ DESCRIÇÃO

3.1.Especificações dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de Serviço Anual de Entroncamento de Acesso Digital (FEIXE E1 - BIDIRECIONAL DE 30 CANAIS) e ou Acesso SIP (FEIXE BIDIRECIONAL DE 30 CANAIS): Com os serviços abaixo incluídos para cidades do interior: - Instalação; - Portabilidade; - Faixa de numeração de Discagem Direta a Ramal (DDR); - Ligações ilimitadas FIXO – FIXO (LOCAIS E LDN); - Ligações ilimitadas	SERV.	35

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

	FIXO – MÓVEL (VC1, VC2 e VC3).		
02	Contratação de Serviço Anual de Entroncamento de Acesso SIP (FEIXE BIDIRECIONAL DE 30 CANAIS): Com os serviços abaixo incluídos para Cuiabá e Várzea Grande: - Instalação; - Centralização da Portabilidade dos prefixos 66 e 65 em Cuiabá; - Faixa de numeração de Discagem Direta a Ramal (DDR); - Ligações ilimitadas FIXO – FIXO (LOCAIS E LDN); - Ligações ilimitadas FIXO – MÓVEL (VC1, VC2 e VC3).	SERV.	25
03	Contratação de Serviço Mensal de Serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG - 0800): Com os serviços abaixo incluídos: - DDG FIXO – FIXO (LOCAIS E LDN); - DDG FIXO – MÓVEL (VC1, VC2 e VC3).	SERV.	10

3.2.Descrição dos serviços

3.2.1- Especificações técnicas

3.2.1.1. Os LINKS E1 (bidirecionais de 30 canais cada) devem ser CAS/R2, com capacidade de 2 Mbs (dois megabits por segundo), através de cabeamento de fibra óptica ou *SIP Trunk* entregues obrigatoriamente nos prédios do Contratante compreendendo todas as comarcas ou edificações que forem necessárias dentro do Estado de Mato Grosso;

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

3.2.1.1.1. Não serão aceitos links por meio de satélites ou por meio de rádios digitais;

3.2.1.1.2. A entrega dos canais do *SIP Trunk – e E1* deverão ser realizadas via MPLS ou Internet VPN.

3.2.1.2. O serviço de acesso DDR deve compreender, além dos itens listados acima, programação e/ou reprogramação, sem custos adicionais para o Contratante;

3.2.1.3. O sistema DDR deve apresentar a facilidade/recurso de envio da identificação de chamadas originadas, destinadas a telefones fixos e móveis;

3.2.1.4. O Serviço de acesso DDR será prestado ininterruptamente ao Contratante, de acordo com as condições descritas neste termo;

3.2.1.5. A conexão à rede pública, incluindo o fornecimento de quaisquer materiais, equipamentos e serviços necessários ao entroncamento com as centrais telefônicas privativas do Contratante é de responsabilidade da Contratada;

3.2.1.6. O ponto de chegada dos links E-1 são as Centrais Privativas de Comutação Telefônica – CPCT ;

3.2.1.6.1 - O ponto de chegada dos acessos via *SIP* Trunk – *e E1* - será na Sala do PABX do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, localizado no Centro Político Administrativo - Rua C, S/N - CEP 78049-926 - Cuiabá-MT;

3.2.1.7. O serviço DDG (0800) deve:

3.2.1.7.1. Possuir número único em Cuiabá, possibilitando acessos de qualquer localidade do Estado Mato Grosso;

3.2.1.7.2. Completar ligações originadas de terminais fixos e móveis nas modalidades locais e interurbanas;

3.2.1.7.3. Compreender programação e/ou reprogramação sem custos adicionais ao Contratante;

3.2.1.7.4. Ficar comutado em um DDR específico da faixa do Tribunal de Justiça;

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

3.2.2. Portabilidade

3.2.2.1. A Contratada deverá providenciar a portabilidade dos atuais números telefônicos e sua faixa de ramais DDR, ficando responsável por todo o processo, incluindo as interações necessárias junto à atual prestadora do serviço (Oi/SA), sem custo ao Contratante;

3.2.2.2. A Contratada, após autorização da fiscalização do contrato, deverá concluir a portabilidade dos códigos de acesso no prazo de 03 (três) dias, conforme Art. 53, I, alínea b, da Resolução 460/2007, da ANATEL.

3.2.3. Regime de execução e prestação dos serviços

3.2.3.1. Execução E01

3.2.3.1.1. Devido à peculiaridade da contratação, que abrange diversas localidades/endereços no Estado de Mato Grosso, onde o serviço deve ser mantido de forma ininterrupta, sem sobreposição contratual, a Contratada deverá:

3.2.3.1.2. Estar com todas as instalações (cabeamento e equipamentos) prontas e funcionando, inclusive responsabilizando-se por solicitar à atual prestadora do serviço a portabilidade dos números utilizados pelo Poder Judiciário dentro do prazo previsto no item **3.2.2.2**. Passível de prorrogação desde que devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE.

3.2.3.1.3. Deverá ser respeitada a agenda de instalação, ativação e operação dos feixes E1, estabelecida pelos técnicos da Coordenadoria de Infraestrutura, uma vez que estes acompanharão todas as instalações, dependendo de sua disponibilidade ou necessidade.

3.2.3.1.4. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial. Não sendo possível a ativação sem interrupção dos

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

serviços, esta deverá ser comunicada à CONTRATANTE, em conformidade com os prazos estabelecidos pela Anatel e transcritos no item **3.2.2.2**., com posterior programação da interrupção para horário fora do expediente.

3.2.3.1.5. O serviço DDG (0800) deverá ser instalado em um dos ramais DDR do Contratante, que será informado em momento oportuno.

3.2.3.1.6. O serviço de instalação e ativação do 0800 (configurações, testes de compatibilidade com a central telefônica) deverá ser acompanhado por servidor técnico da Coordenadoria de Infraestrutura do Poder Judiciário;

3.2.3.1.7. A contratada deverá fornecer instruções sobre o funcionamento do serviço 0800 à Seção de Redes e Telecomunicações.

3.2.3.2. Prestação dos serviços E-1:

3.2.3.2.1. A prestação do STFC deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, durante toda a vigência do contrato;

3.2.3.2.2. A Contratada, responsável pela infraestrutura externa, deve fornecer os equipamentos, interfaces, peças, cabos e conectores exigidos para interligação entre a sua rede e as centrais telefônicas (PABX) do Contratante, bem como prestar os serviços de suporte, atendimento, manutenção preventiva, corretiva, de operação dos links E-1, sem qualquer custo adicional;

3.2.3.2.3. Os equipamentos e materiais referidos no item 3.3.2.2 devem ser adequados e de primeira qualidade, atendendo aos parâmetros definidos neste termo de referência, e de acordo com as normas pertinentes;

3.2.3.2.4. Os custos decorrentes das operações de desinstalação e reinstalação dos equipamentos que compõem a

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

solução correrão por conta da Contratada, desobrigando-se o Contratante de qualquer despesa;

3.2.3.2.5. Na ocorrência de mudança de endereço de qualquer Unidade Judiciária ou Administrativa constante neste contrato, a Contratada, após verificada a cobertura e viabilidade técnica para o novo endereço, deverá providenciar a mudança dos equipamentos sem ônus para o Contratante;

3.2.3.2.6. Eventuais despesas decorrentes de remessa e retorno de equipamentos componentes da solução ou de quaisquer de suas partes, correrão por conta da Contratada, desobrigando-se o Contratante de qualquer despesa;

3.2.3.2.7. A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em sua última versão, aplicável ao STFC;

3.2.3.2.8. As manutenções nos links E-1 devem ser programadas com 48h de antecedência e devem ser realizadas nos fins de semana ou, em dias úteis, após às 19h, sempre com a anuência do Contratante;

3.2.3.2.9. A contratada deve manter seu sistema de entroncamento digital em funcionamento em período integral.

3.3. Mão de obra E-1;

3.3.1. A mão de obra será de inteira responsabilidade da Contratada, devidamente treinada e qualificada e em quantidade suficiente para cumprir todas as exigências contratuais;

3.3.2. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários ao exercício de suas atividades junto ao Contratante.

Descrição dos serviços SIP e (fixo-fixo e fixo-móvel)

3.2.a. Descrição dos serviços SIP e (fixo-fixo e fixo-móvel)

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

3.2.1.a. Especificações técnicas SIP e (fixo-fixo e fixo-móvel):

3.2.1.a.1. A contratação estimada consistirá em: 35(trinta cinco) troncos SIP, 25 (vinte cinco) troncos E1 e Serviço Mensal de Serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG – 0800) – 10 (dez) troncos.;

3.2.1.a.1.1. Serão liquidados a contratada apenas os serviços efetivamente utilizados;

3.2.1.a.2. Na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR);

3.2.1.a.3. Deverá atender a modalidade Longa Distância Nacional e Internacional;

3.2.1.a.4. Ligações ilimitadas tanto regionais, nacional e internacional;

3.2.1.a.5. Para prestação dos serviços de telefonia local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Tronco SIP de Entrada e Saída;

3.2.1.a.6. O Tribunal de Justiça de Mato Grosso, disponibilizará 4U (Unidade de Rack), para instalação de todos os equipamentos da CONTRATADA;

3.2.1.a.7. O tronco deve ser compatível com nosso sistema de telefonia já existente no Poder judiciário.

3.2.1.a.8. Para energização dos equipamentos, as tomadas de energia deverão ser compatíveis com a tomada padrão NBR 14.136;

3.2.1.a.9. O Acesso e autenticação ao tronco SIP se dará através da rede mundial de computadores (Internet), independente do provedor de serviço de Internet.

3.2.1.a.10. O Acesso à INTERNET será provido pela CONTRATANTE;

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

3.2.1.a.11. Deverá permitir e realizar a portabilidade numérica entre operadoras distintas;

3.2.1.a.12. Incluirá também a portabilidade numérica de troncos já utilizados pelas unidades que compõem o Poder Judiciário de Mato Grosso.

3.2.1.a.13. Garantia de todos os serviços adquiridos no contrato;

3.2.1.a.14. Suporte remoto à CONTRATANTE;

3.2.1.a.16. Não haverá cobrança de tarifa por ligação nacional.

3.4. Visita técnica

3.4.1. É facultado aos licitantes realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços descritos no objeto. Os que optarem por não realizar a visita, não poderão alegar desconhecimento das condições dos locais e das instalações do Contratante;

3.4.2. Para os licitantes que optarem por realizar a visita técnica, esta deverá ocorrer até 02 dias úteis antes da data do pregão eletrônico, e seu agendamento deverá ser realizado pelo e-mail coordenadoria.infraestrutura@tjmt.jus.br, e/ou pelo fone (65) 3617-3235, com Roberto Cyríaco da Silva e/ou Eduardo Lobo Figueiredo e/ou Nathalia Zanotto Teixeira;

3.4.3. A contratada deverá apresentar no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica de instalação e manutenção em links E1 CAS R2 ou SIP Trunk, conforme descrito no item 3.1..

3.5. Garantia técnica

3.5.1. A garantia técnica terá vigência durante todo o período do contrato, devendo cobrir a manutenção corretiva, medições, ajuste, limpeza e substituição de peças ou equipamentos

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

responsáveis pela interconectividade entre a operadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e os locais onde estão instaladas as Centrais Privadas de Comutação Telefônica, isentando o Contratante de qualquer ônus relativo à mão de obra, fretes, taxas ou qualquer outra despesa.

3.6. Início da prestação dos serviços

3.6.1. Os serviços de telefonia fixa comutada, por meio do tráfego de chamadas Locais, LDN e o DDG deverão iniciar tão logo concluída a instalação e portabilidade dos números utilizados pelo Poder Judiciário dentro dos prazos previstos no item **3.2.2.2**. e 14 Das Penalidades;

3.6.2.A CONTRATADA deverá, no máximo, de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, disponibilizar os troncos-chaves solicitados pelo Fiscal do Contrato até o quantitativo previsto informados no item **3. Das ESPECIFICAÇÕES/ DESCRIÇÃO.**

3.6.3. Os quantitativos de serviços informados no item **3. ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO** - Troncos-Chave utilizados pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso", deverão ser entregues nos prazos previstos no item **3.2.2.2**. a contar da data de assinatura do contrato.

4. PERFIL DE TRÁFEGO E ESTIMATIVA DE GASTOS

4.1. O perfil de tráfego, relativo a cada item, está descrito nas tabelas abaixo e refere-se à média mensal de consumo do Contratante em anos anteriores e tem caráter meramente referencial, servindo tão somente de subsídio às licitantes para viabilizar a elaboração de suas propostas, permitindo a fixação dos preços.

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

4.2. O perfil de tráfego estimado não representa compromisso futuro de consumo pelo Contratante e a sua redução não implicará, sob hipótese alguma, alteração dos preços ofertados.

Cuiabá/MT **Estimativa de tráfego desta Contratação**			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde Mensais**
01	Assinatura de Acesso Digital (Feixe E1 - Bidirecional de 30 canais) e Faixa de numeração DDR. Com chamadas ilimitadas de DDR, Locais fixo-fixo, Locais fixo-móvel (VC1), LDN fixo-fixo, LDN fixo-móvel (VC2 e VC3), LDN fixo-móvel (VC2 e VC3),	SERVIÇO	35
02	Assinatura de Acesso Tronco SIP - Bidirecional de 30 canais) e Faixa de numeração DDR. Com chamadas ilimitadas de DDR, Locais fixo-fixo, Locais fixo-móvel (VC1), LDN fixo-fixo, LDN fixo-móvel (VC2 e VC3), LDN fixo-móvel (VC2 e VC3),	SERVIÇO	25
03	Assinatura de serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG) (0800), DDG - Chamadas Locais fixo-fixo, DDG - Chamadas Locais fixo-móvel (VC1), DDG - Chamadas LDN fixo-fixo e DDG - Chamadas LDN fixo-móvel (VC2 e VC3)	SERVIÇO	10

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

4.3. Do faturamento dos serviços:

4.3.1. Mensalmente serão emitidos os documentos de cobrança e respectivas Notas Fiscais/Faturas de Prestação de Serviços, em um único documento;

4.3.2. . Para fins de cobrança dos serviços, será considerada data de ativação dos mesmos.

4.3.3. No faturamento deverão constar apenas o quantitativo de assinaturas devidamente ativas no momento de emissão do mesmo.

5. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

I- Redução de custos: permite que seja realizado ligações entre ramais no mesmo DDR sem custo, e aproveitamento da infraestrutura de PABX disponível.

II- Maior integração com outros sistemas do Poder Judiciário: a solução em pauta encontra-se instalada e funcional, atendendo às necessidades do Tribunal, sendo assim, nenhuma nova ação de integração se faz necessária;

III- Aumento da eficiência da comunicação corporativa: se mantém nos mesmos parâmetros atuais.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

6.1.A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (2021 a 2026) – **7.4.4. EFICIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE;**

6.2. Macrodesafio: 11.1 – Eficiência da Arquitetura Organizacional do PJMT;

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

6.3. Este projeto tem como objetivo a adequação dos processos organizacionais e otimização das estruturas do PJMT, reduzindo custos operacionais, identificando competências necessárias ao negócio e promovendo o alinhamento da cadeia de valor à estratégia do Poder Judiciário.

7. LOCAL DE INSTALAÇÃO:

7.1.. O objeto desta Contratação deverá ser entregue nos locais dentro do Estado de Mato Grosso, onde forem indicados pelo Fiscal da contratação no momento da emissão da OS – Ordem de Serviço.

7.2.. A instalação deve ser agendada previamente com a Divisão de Manutenção), no horário comercial entre às 08h00 e 18h00, de segunda a sexta-feira, através dos números (65) 3617-3064, 3617-3568.

7.3. Todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto deste Edital de Contratação Direta ocorrerão por conta da CONTRATADA.

8. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

8.1. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

8.1.1. Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela fiscalização da contratação designado pela Alta Administração do Poder Judiciário. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

8.1.2. Paradas ocasionadas por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

8.2. A apuração e/ou contabilização das grandezas abaixo definidas, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente.

8.3. O valor dos descontos por descumprimento dos níveis mínimos de serviços (DNMS) é limitado a 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, quando outras sanções poderão ser aplicadas. Quando o valor dos descontos por descumprimento dos níveis mínimos de serviços (DNMS) atingir o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, o Indicador de Abatimento de Desempenho de Serviço (IADS) do respectivo mês será igual a uma unidade. Caso contrário, o IADS será igual a zero.

8.3.1. O Indicador de Reincidência de Abatimento de Desempenho de Serviço (IRADS) refere-se ao número de ocorrências de eventos de desempenho de serviços e possui como meta, no máximo, uma ocorrência durante um período de seis meses. O IRADS será calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$IRADS = 0, se\ IADS_{mês}(0) = 0$$

$$IRADS = \sum_{i=-5}^{0} IADS_{mês}(i), se\ IADS_{mês}(0) = 1\ onde:$$

i = i-ésimo mês;

$\boldsymbol{IADS_{mês}(0)}$ = IADS do mês em análise;

$\boldsymbol{IADS_{mês}(i)}$ = IADS do i-ésimo mês anterior ao mês em análise;

8.3.2. O Indicador de Reincidência de Abatimento de Desempenho de Serviço (IRADS) busca estimular melhorias no

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

processo de gestão de disponibilidade de serviços, minimizando riscos de reincidência de eventos de indisponibilidade de serviço;

8.5. Quando o IRADS for superior a uma unidade, outras sanções poderão ser aplicadas;

8.3.3. O serviço será classificado como S1 – Serviço de Tronco SIP;

Tabela 1 - Indicador: Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço (IDM).

Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que um serviço venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	IDM = [(To – Ti) /To] *100, onde: IDM = Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço To = Tempo total mensal (total de dias da prestação do serviço vezes 1440 minutos) Ti = Somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação em um mês (em minutos) No caso de inoperância reincidente num período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço de tronco SIP da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

<table>
<tr><td></td><td colspan="2">inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.

Os tempos de inoperância serão os tempos em que o serviço apresentar problema e serão obtidos dos registros de eventos no sistema de gerenciamento da contratada. Poderá haver comparação das informações do sistema de monitoramento da contratada com as coletadas pelo própria Postal Saúde. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pelo fiscal do contrato.

A ausência de dados coletados pela contratada poderá ser considerada indisponibilidade.</td></tr>
<tr><td>Periodicidade da Aferição</td><td colspan="2">Mensal</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Limiar de Qualidade</td><td>Classificação do Serviço</td><td>Disponibilidade Mensal Mínima</td></tr>
<tr><td>S1</td><td>99,5%</td></tr>
<tr><td>Pontos de Controle</td><td colspan="2">A contratada realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeitos de todos os troncos-chave pelo tempo de duração do contrato.</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="2">A contratada deverá disponibilizar mensalmente a Postal Saúde, relatórios digitais com os índices apurados do serviço, totalizados e apresentados mensalmente.</td></tr>
</table>

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

Relatórios de Níveis de Serviço	Nos relatórios citados deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade em minutos, o tempo de interrupções programadas. A contratada deverá disponibilizar, quando demandado pela Postal Saúde, relatório detalhando os tempos de falhas, minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade e por período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.
Descontos	Para cada 0,1% (um décimo por cento)abaixo do Índice de Disponibilidade Mensal do Enlace (IDM), será implicado à contratada desconto correspondente a 3,0% (três por cento), calculado sobre o valor mensal de cada Tronco-Chave afetado. O referido desconto deverá ser retratado nos relatórios de prestação dos serviços, junto ao faturamento, apresentados mensalmente por Tronco-Chave.

Tabela 2 - Indicador: Prazo de Reparo / Restabelecimento de um Serviço (PR).

Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um serviço com 100% de operabilidade, na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de	Apuração do tempo de restabelecimento de um serviço, a partir de consulta na solução de gerenciamento da contratada. Poderá haver comparação das informações do sistema de

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

<table>
<tr><td>Cálculo</td><td colspan="2">monitoramento da contratada com as coletadas pelo própria Postal Saúde. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pelo fiscal do contrato.

A Postal Saúde, quando devidamente comprovada sua responsabilidade no fato gerador de eventual atraso no restabelecimento do serviço, deverá autorizar a contratada a atualizar tal fato em seus registros, excluindo-se então o período informado do cálculo de tempo de reparo do serviço.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Periodicidade da Aferição</td><td>Classificação dos Serviços</td><td>Prazo Limite para Reparo / Estabelecimento Permitido</td></tr>
<tr><td>S1</td><td>4 Horas</td></tr>
<tr><td>Limiar de Qualidade</td><td colspan="2">Solicitações abertas na Central de Atendimento da contratada para reparo do serviço de Tronco-Chave SIP de cada ou proativamente pelo sistema de gerenciamento da contratada. A contratada deverá disponibilizar mensalmente a Postal Saúde relatório com os valores apurados, por Tronco-Chave.</td></tr>
<tr><td>Pontos de Controle</td><td colspan="2">A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente a Postal Saúde relatório com os valores apurados, do serviço de Tronco SIP por cada Tronco-Chave.</td></tr>
<tr><td>Relatórios de Níveis de Serviço</td><td colspan="2">Os relatórios deverão fornecer, agrupado por cada Tronco-Chave, os valores de tempo de atendimento gasto para</td></tr>
</table>

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

	reparo/restabelecimento do serviço de tronco SIP com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por Tronco-Chave. Para cada 1 (uma) hora acima do Prazo para Reparo / Restabelecimento de um TroncoChave (PR), será implicado à contratada desconto correspondente a 2,0% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do Tronco-Chave afetado.
Descontos	O referido desconto deverá ser retratado nos relatórios de prestação dos serviços, junto ao faturamento, apresentados mensalmente por tronco-chave.

Tabela 3 – Indicador: Prazo de Atendimento a Novos Troncos-Chave (PAN).

Descrição do Indicador	Prazo máximo de atendimento a solicitações de serviços para novas solicitações de Tronco-Chave, deverá respeitar o item Erro! Fonte de referência não encontrada.
Fórmula de Cálculo	Mensalmente, com base na data de abertura do chamado e do aceite por parte da Postal Saúde, o tempo para atendimento à solicitação de novos troncos chave.
Periodicidade da Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	A solicitação de novos troncos-chave deverá obedecer ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos
Pontos de	Solicitação formal à contratada.

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

Controle	
Relatórios de Níveis de Serviço	A contratada deverá disponibilizar a Postal Saúde relatório com os prazos apurados na alteração de endereço por cada tronco-chave.
Descontos	Para cada 1 (um)dia acima do Prazo de Atendimento a Novos Números (PAN),será implicado à contratada desconto correspondente a 1,0% (umpor cento), calculado sobre o valor global do contrato e limitado ao valor total da assinatura do tronco-chave. O referido desconto deverá ser retratado nos relatórios de prestação dos serviços, junto ao faturamento, apresentados mensalmente por tronco-chave.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:

9.1. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço global do lote, devendo ser considerado o valor global para 12 (doze) meses.

9.2. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, observando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10. CAPACIDADE TÉCNICA:

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

10.1. A comprovação da capacidade técnica será feita, por meio de:

a) Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, por período não inferior a 01 (um) ano.

b) Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, cujo somatório corresponde a 50% (cinquenta por cento) dos itens.

c) A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização/Registro para a prestação de Serviço Comunicação outorgado pela ANATEL.

d) Conforme Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações serão objeto de averiguação pelo TJMT, mediante diligências;

e) Assim, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados poderão ser solicitadas para averiguação, quais sejam: cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos de controle ou execução do contrato, notas fiscais, ordens de serviço, endereço e telefones dos gestores do contrato e local em que foram prestados os serviços.

11. RESULTADOS ESPERADO

11.1. Melhoria do gerenciamento e utilização do sistema telefônico;

11.2. Aprimoramento dos serviços de telefonia no Poder Judiciário com emprego do *Voip*;

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

11.3. Redução dos custos com telefonia;

11.4. Finalização do projeto de modernização do sistema telefônico com utilização da tecnologia, aplicando o VOIP com isso permitindo inovação e facilidades no mundo corporativo, como transferências automática de chamadas, saudações personalizadas, ramais, gravações de ligações, identificador de chamadas, e outros recursos com preços acessíveis.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Nos contratos originados desse Registro de Preços deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à contratada;

12.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas do subitem anterior 16.2.

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso.

12.5. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso.

12.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

12.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Poder Judiciário de Mato Grosso com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.10. Na hipótese de prorrogação do Contrato nos termos do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos, a garantia deverá ser renovada, no prazo de 15 dias, sujeitando-se a multa estabelecida no item 10.3. em caso de descumprimento do prazo

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

13. DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

13.1. Fica previsto a possibilidade do acréscimo ou decréscimo de quantitativos dos serviços a serem prestados, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, através do contrato a ser celebrado.

14. - DAS GLOSAS:

14.1. A Contratante poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à contratada, nas seguintes hipóteses:

a) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;

b) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

14.2. As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, ou documento equivalente, mês da prestação dos serviços, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato do TJMT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

14.3. Na hipótese de silêncio ou inércia da contratada quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

14.4. O TJMT terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

14.5. O TJMT poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

14.6. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

15. PENALIDADES

15.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades cabíveis e previstas no art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

15.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento e no edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

15.2.1. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

a) Atraso até 3 (*três*) dias úteis, multa de 2% (*dois por cento*);

b) A partir do 4° dia útil até o limite do 5° dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° dia útil de atraso.

15.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

15.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Judiciário pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei n. 10.520/2003;

15.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.6.1. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (FUNAJURIS), ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

15.6.2. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

15.6.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

prejuízos que seu ato punível venha causar ao Poder Judiciário;

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei n.º 8.666/93, atualizada;

16.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

16.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do futuro e eventual Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

16.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

17. DA ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores

18. FISCAL DE CONTRATO

18.1 Fiscal do Contrato será o **Eduardo Lobo Figueiredo** - Matrícula 33967

18.2. Fiscal-substituto **Roberto Cyríaco da Silva** – Coordenador de Infraestrutura

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá vigorar por 12 meses. Podendo ser prorrogado por mais 60 meses.

20. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

20.1. O Valor estimado deste contrato é de R$ 260.671,65 (duzentos e sessenta mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta na Dotação Orçamentária da:

1. Órgão/entidade: FUNAJURIS
2. Unidade Orçamentária: 03.601
3. Fonte: 1.760.0000.
4. Projeto/2023: PAOE 2007
5. Estimando: UG 01- R$ 104.602,02

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

UG 02- R$ 156.069,62

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço Anual de Entroncamento de Acesso Digital (FEIXE E1 - BIDIRECIONAL DE 30 CANAIS) e ou Acesso SIP	Serv.	35	R$ 4.257,10	R$ 148.998,41
02	Serviço Anual de Entroncamento de Acesso SIP (FEIXE BIDIRECIONAL DE 30 CANAIS)	Serv.	25	R$ 4.074,56	R$ 101.863,90
03	Contratação de Serviço Anual de Serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG – 0800)	Serv.	10	R$ 980,93	R$ 9.809,33
Valor total da contratação			**R$260.671,65**		

20.2. Esta contração visa substituir o contrato 43/2018 com vigência até 22/11/2023.

21. DEFINIÇÕES

21.1. **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC):** É o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

21.2. **Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT)**: Central Privada de Comutação Telefônica - É o termo usado para caracterizar uma central telefônica dentro de uma empresa, em contraposição às centrais telefônicas públicas.

21.3. ***Session Initiation Protocol* (SIP):** Trata-se de um protocolo para sinalização de sessões multimídia largamente utilizado nas telecomunicações atualmente, o qual é apto a estabelecer, modificar e terminar estes tipos de sessões.

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

Podemos definir como sessão como uma possível chamada telefônica ou/e de vídeos entre duas pessoas ou até mesmo uma conferência multimídia.

21.4. ***SIP Trunk* (Entroncamento SIP):** é uma conexão lógica que usa SIP para estabelecer a comunicação entre o local de um cliente e um provedor de serviços de telefonia de internet. Este provedor transfere as chamadas SIP para a STFC (Serviço Telefonia Fixa Comutada). O protocolo SIP é utilizado para melhorar as chamadas VoIP, com o registrador disponível e o ***stream*** de voz da tecnologia. Em telefonia, podemos dizer que a tecnologia SIP é utilizada via VoIP, estabelecendo a troca de dados entre a matriz do cliente e o provedor da operadora VoIP, com qualidade. Abaixo apresentaremos alguns dos benefícios mais vantajosos do uso do tronco SIP.

21.5. **Stream (Streaming):** Streaming é a tecnologia de transmissão de dados pela internet, principalmente áudio e vídeo, sem a necessidade de baixar o conteúdo.

21.6. ***Voice over Internet* Protocol (VoIP):** Voz sobre protocolo de Internet, também é conhecido por Voz sobre IP ou telefonia IP, fazendo uso do protocolo de internet.

21.7. **Discagem Direta ao Ramal (DDR):** É o serviço da operadora que permite o encaminhamento de ligações telefônicas ao usuário sem a intervenção da telefonista.

21.8. **Tráfego FIXO-FIXO:** Ligações telefônicas originadas nos ramais analógicos, digitais e IP da CPCT das CONTRATANTES e destinadas à telefones fixos.

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

21.9. **Tráfego TIPO FIXO-MÓVEL:** Ligações telefônicas locais originadas nos ramais analógicos, digitais e IP da Central Telefônica Privada das CONTRATANTES e destinadas à telefones móveis;

21.10. **Tráfego LDI - LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL**: Serviço destinado à comunicação entre um ponto situado no território nacional e um outro ponto no exterior.

21.11. **Tráfego LDN - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL:** Serviço destinado à comunicação entre pontos determinados situados em áreas locais distintas no território nacional;

21.12. **Tráfego LDN - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL:** Serviço destinado à comunicação entre pontos determinados situados em áreas locais distintas no território nacional;

21.13. **Tráfego LDN - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL:** Serviço destinado à comunicação entre pontos determinados situados em áreas locais distintas no território nacional;

22. TOPOLOGIA

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

TOPOLOGIA TJMT – SERVIÇO SIP TRUNK

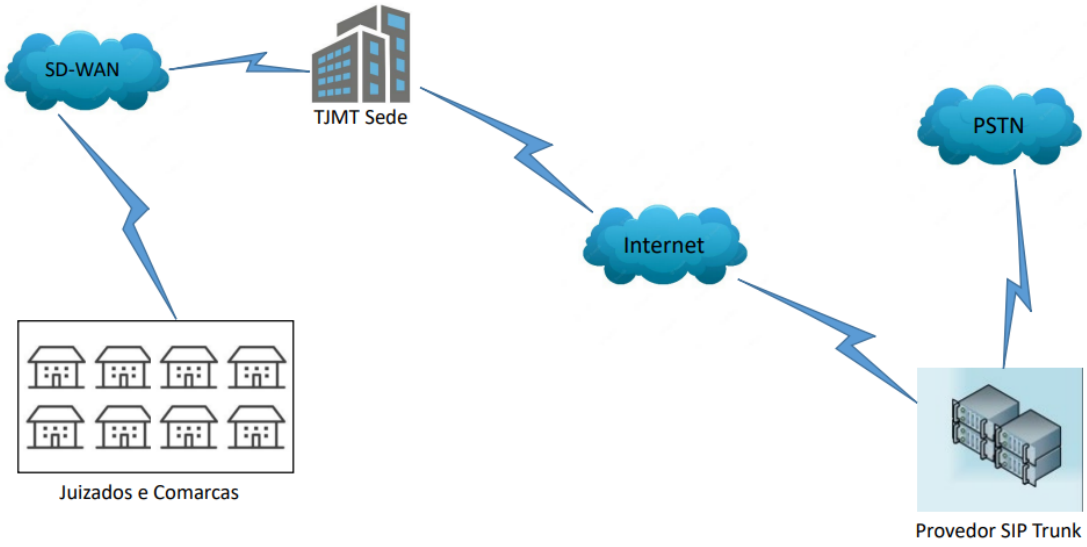

23. LINHAS TELEFÔNICAS EM USO E DIVULGADAS NO SITE DO TJMT

Nº	Local	Linhas em uso	Linha Divulgada site TJMT
1	Água Boa	(66) 34681694, 34682298, 34682276	(66) 3468-1694 - (66) 3468-2298
2	Alta Floresta	66 35123600 (E1)	(66) 3512-3600 - (66) 3512-3619
3	Alto Araguaia	66 34811410, 34811334, 34811244, 34811211,	(66) 3481-1244 - (66) 3481-1334
4	Alto Garças	(66) 34712508, 34712509, 34711559	(66) 3471-2508 - (66) 3471-2509
5	Alto Taquari	(66) 34961609 - 34961706	(66) 3496-1609 - (66) 3496-1706
6	Apiacás	66 35931501, 35931750, 35931028	(66) 3593-1501 - (66) 3593-1750
7	Araputanga	65 32611273, 32611700, 32613025	(65) 3261-1273 - (65) 3261-1700
8	Arenápolis	(65) 3343-1375 - 2222, 1441, 1518	(65) 3343-1375
9	Aripuanã	(66) 3565-2070, 2259, 2293	(66) 3565-2070 - (66) 3565-2259
10	Barra do Bugres	65 33613282, 1100, 1061, 1260, 3386, 3430, 3512	(65) 3361-1261 - (65) 3361-1061
11	Barra do Garças	66 34024400 (E1)	(66) 3402-4400
12	Brasnorte	66 35922243, 35922287, 35922437	(66) 3592-2243 - (66) 3592-2287
13	Cáceres	65 32111300 (E1)	(65) 3211-1300 - (65) 3222-3456

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

14	Campinápolis	(66) 3437-1729 - (66) 3437-1726	(66) 3437-1729 - (66) 3437-1726
15	Campo Novo Parecis	65 33822440, 33821417, 33822549	(65) 3382-2440 - (65) 3382-1417
16	Campo Verde	(66) 3419 2233, 2414, 2418, 1179, 1702	(66) 3419-1179 - (66) 3419-1702
17	Canarana	(66) 3478-1555 (piloto + 3 aux) - (66) 3478-1658	(66) 3478-1555 - (66) 3478-1658
18	CBA – Juizado Getúlio Vargas	65 33131100 (E1)	(65) 3313-1100 - (65) 3623-7340
19	CBA – Juizado Maruanã	(65) 3313-8000 (E1)	(65) 3313-8000 - (65) 3313-8008
20	CBA – JUVAM	(65) 36424064, 36421950, 36421953	(65) 3642-4064
21	CBA – Miranda Reis	(65) 3313-9800 (E1)	(65) 3313-9800
22	CBA – Nupemec	65 33177400 (E1)	(65) 3317-7400
23	Chapada Guimarães	65 33011236, 33011411, 33011151, 33011033 65 36173685, voip	(65) 3301-1236 - (65) 3301-1033
24	Cláudia	66 35462629, 35462364	(66) 3546-2629 - (66) 3546-2364
25	Colíder	66 35414286, 35411583, 35411599, 35411285, 35413884	(66) 3541-1285
26	Colniza	66 35711890, 35711989, 35711575	(66) 3571-1890 - (66) 3571-1989
27	Comodoro	(65) 32831623, 1615, 1619	(65) 3283-1623 - (65) 3283-1615
28	Cotriguaçu	(66) 3555-1586, 1873, 1908	(66) 3555-1586 - (66) 3555-1099
29	Juizado Inf. e Juv. Pomeri	65 36458200 (E1)	(65) 3645-8200 -
30	Diamantino	65 33361611, 33361629, 33361177, 33362481	(65) 3336-1611 - (65) 3336-1629
31	Dom Aquino	(66) 3451-1224, 3451-1435	(66) 3451-1224 -
32	Feliz Natal	66 35851766, 35852077	(66) 3585-2077 - (66) 3585-1766
33	Guarantã do Norte	66 35522040, 35523834, 35524238	(66) 3552-2040
34	Guiratinga	(66) 3431-1387, 1600, 1731	(66) 3431-1387 - (66) 3431-1600
35	Itaúba	66 35611041, 35611039	(66) 3561-1039 - (66) 3561-1041
36	Itiquira	(65) 34911391, 34911340	(65) 3491-1391 - (65) 3491-1340

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

37	Jaciara	66 34612464, 34614957, 34612113	(66) 3461-2113 - (66) 3461-2113
38	Jauru	(65) 3244-1368, 1263, 2013	(65) 3244-1368 - (65) 3244-1263
39	Juara	66 35564838, 35561496, 35562386, 35562465 (aux.)	(66) 3556-1496
40	Juína	66 35661563, 9 linhas, nos comentários	(66) 3566-1563 - (66) 3566-1531
41	Juscimeira	66 34121333, 34121119	(66) 3412-1333 - (66) 3412-1119
42	Lucas do Rio Verde	65 35482100(DDR)	(65) 3548-2100
43	Marcelândia	66 35362534, 35362707, 35362955	(66) 3536-2534 - (66) 3536-2707
44	Matupá	66 35951752, 35952374	(66) 3595-1752 - (66) 3595-2374
45	Mirassol D´Oeste	65 32411250, 32411620, 32411391, 32415802, 32412705	(65) 3241-1391 - (65) 3241-1620
46	Nobres	65 33761212, 33761229, 33762060, 33761200	(65) 3376-1229
47	Nortelândia	(65) 3346-1166 - 33461619	(65) 3346-1166
48	Nova Canaã do Norte	66 35511105, 35511097	(66) 3551-1105 - (66) 3551-1097
49	Nova Monte Verde	66 35971691, 35971689, 35971728	(66) 3597-1691 - (66) 3597-1689
50	Nova Mutum	65 33083434, 33083446, 33084369, 33083081	(65)3308-3434
51	Nova Ubiratã	66 35791227, 35791395	(66) 3579-1227 - (66) 3579-1395
52	Nova Xavantina	66 34385600 (E1)	(66) 3438-5600
53	Novo São Joaquim	(66) 3479-1355 - (66) 3479-1798	(66) 3479-1355 - (66) 3479-1798
54	Paranaíta	(66) 35631033 - (66) 35631778	(66) 3563-1033 - (66) 3563-1778
55	Paranatinga	(66) 35731003, 35731506	(66) 3573-1003 - (66) 3573-1506
56	Pedra Preta	(66) 3486-1197 - 3486-1492	(66) 3486-1197 - (66) 3486-1492
57	Peixoto de Azevedo	66 35752028, 35751099	(66) 3575-2028 - (66) 3575-2312

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

58	Poconé	65 33452022, 33451919, 33451507	(65) 3345-2022 - (65) 9949-1539
59	Pontes e Lacerda	65 32668600 (E1)	(65) 3266-8600
60	Porto Alegre do Norte	66 35691216, 1549, 1378	(66) 3569-1216
61	Porto dos Gaúchos	66 35261239, 35261360, 35261340	(66) 3526-1239 - (66) 3526-1340
62	Porto Espiridião	(65) 32251583, 32251584	(65) 3225-1583 - (65) 3225-1584
63	Poxoréo	(66) 3436-1250, 1919, 1566	(66) 3436-1250 - (66) 3436-1919
64	Primavera do Leste	66 35001100 (E1)	(66) 3500-1100
65	Querência	66 35292220, 35292221	(66) 3529-2220 - (66) 3529-2221
66	Ribeirão Cascalheira	(66) 34891831-34891619	(66) 3489-1831
67	Rio Branco	(65) 3257-1295, 1251, 1676	(65) 3257-1295 - (65) 3257-1365
68	Rondonópolis	66 34106100 (E1)	(66) 3410-6100
69	Rosário Oeste	65 33561599, 33561371, 33562118, 33561533	(65)3356-1533 – (65) 3356-1599
70	Santo Antônio do Leverger	33411426(aux) X2, 36173490, 7 linhas	(65) 3341-1426 - (65) 3341-1428
71	São Félix do Araguaia	(66) 3522-1148 - 1114 - 1125 – 1468	(66) 3522-1148
72	São José do Rio Claro	65 33861577, 33861722(aux), 33861719, 33861870, 33862089	(65) 3386-1577
73	São José dos Quatro Marcos	65 32511182, 32512134, 32512874	(65) 3251-1182
74	Sapezal	65 33831877, 1771, 1877	(65) 3383-1877
75	Sinop	66 35203800 (E1)	(66) 3520-3800 - (66) 3531-6197
76	Sorriso	66 35458400 (E1)	(66)3545-8400
77	Tabaporã	66 35571116, 35571740, 35571616	(66) 3557-1116 - (66) 3557-1616
78	Tangará da Serra	65 33392700 (E1)	(65)3339-2700
79	Tapurah	(66) 3547-1854 - (66) 3547-2186	(66) 3547-1854 - (66) 3547-2186
80	Terra Nova do Norte	66 35341740, 35341936, 35341949	(66) 3534-1740 - (66) 3534-1936

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF

81	Vera	66 35831422, 35831503	(66) 3583-1503 - (66) 3583-1422
82	Vila Bela S. Trindade	65 32591204, 32591368	(65) 3259-1204 - (65) 3259-1368
83	Vila Rica	(66) 3554-1603 - (66) 3554-1496, 1414	(66) 3554-1603 - (66) 3554-1496
84	Cuiabá Capital	(65) 3648-6000 – E1	(65) 3648-6000
85	Várzea Grande	(065) 3688-8400 – E1	(65) 3688-8400
86	Tribunal MT	(65) 3617-3000 – E1	(65) 3617-3000

Cuiabá, 24 de julho de 2023.

ROBERTO CYRÍACO DA SILVA
Coordenador de Infraestrutura
do Poder Judiciário

EDUARDO LOBO FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Manutenção
do Poder Judiciário

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO CYRIACO DA SILVA,Eduardo Lobo Figueiredo
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=2A1E96FF